Diário Oficial

SãO LUíS/MA * SEGUNDA * 22 DE JANEIRO DE 2024 ANO XLIV * Nº 569 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3
DECRETO Nº 59.670 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023 3
DECRETO Nº 59.721 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023 3
DECRETO Nº 60.094, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 4
EXONERAÇÃO DE LUCAS ALVES DA SILVA. 4
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FLÁVIO ALAN DIAS BESERRA. 4
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LORENA RIBEIRO MARTINS CARVALHO SILVA 5
EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE MÁRCIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS. 5
NOMEAÇÃO DE YASMIN ARAÚJO FERNANDES. 5
NOMEAÇÃO DE JOYCE CLEYCE SILVA COSTA 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 5
PORTARIA Nº 375/2024 5
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CPAD - GUILHERME LUÍS VIEGAS CASTRO 6
PORTARIA N° 230/2024 7
PORTARIA N° 286/2024 7
PORTARIA N° 289/2024 7
PORTARIA N° 318/2024 7
PORTARIA N° 336/2024 7
PORTARIA N° 338/2024 7
PORTARIA N° 341/2024 8
PORTARIA N° 356/2024 8
PORTARIA N° 358/2024 8
PORTARIA N° 362/2024 8
PORTARIA N° 371/2024 9
PORTARIA N° 383/2024 9
PORTARIA N° 384/2024 9
PORTARIA Nº 268/2024 9
PORTARIA Nº 269/2024 9
PORTARIA Nº 270/2024 9
PORTARIA Nº 271/2024 10
PORTARIA Nº 272/2024 10
PORTARIA Nº 273/2024 10
PORTARIA Nº 274/2024 10
PORTARIA Nº 275/2024 10
PORTARIA Nº 276/2024 11
PORTARIA Nº 277/2024 11
PORTARIA Nº 278/2024 11
PORTARIA Nº 284/2024 11
PORTARIA Nº 285/2024 11
PORTARIA Nº 290/2024 11
PORTARIA Nº 292/2024 12
PORTARIA Nº 293/2024 12
PORTARIA Nº 294/2024 12
PORTARIA Nº 295/2024 12
PORTARIA Nº 297/2024 12
PORTARIA Nº 298/2024 13
PORTARIA Nº 300/2024 13
PORTARIA Nº 301/2024 13
PORTARIA Nº 308/2024 13
PORTARIA Nº 309/2024 14
PORTARIA Nº 310/2024 14
PORTARIA Nº 311/2024 14
PORTARIA Nº 314/2024 14
PORTARIA Nº 315/2024 14
PORTARIA Nº 350/2024 15
PORTARIA Nº 352/2024 15
PORTARIA Nº 353/2024 15

PORTARIA Nº 354/2024 15
PORTARIA Nº 363/2024 15
PORTARIA Nº 364/2024 15
PORTARIA Nº 365/2024 16
PORTARIA Nº 370/2024 16
PORTARIA Nº 387/2024 16
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 17
ERRATA DO CONTRATO Nº 281/2023 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 17
PORTARIA N° 382 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 (ANEXO) 17
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 377/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.063/2023 17
PORTARIA N° 382 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 18
PORTARIA Nº 355, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 18
PORTARIA Nº 357, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT 18
PORTARIA Nº 388/2024/SMTT/SL 18
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL 19
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 016/2023 - SEMDEL 19
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP 20
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, 20
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA 20
CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSIONAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 003/2022/SEMAPA/PMSL 20
CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSIONAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 004/2022/SEMAPA/PMSL 20
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 021/2024/CPL/PMSL/MA 21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 022/2024/CPL/PMSL/MA 24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 024/2024/CPL/PMSL/MA 26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 025/2024/CPL/PMSL/MA 29
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 026/2024/CPL/PMSL/MA 32
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 215/2023-CPL/PMSL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.401/2023- SEMOSP 35
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 225/2023-CPL/PMSL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.953/2023 - SEMOSP 35
DECISÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL/PMSL PROCESSO ELETRÔNICO 1-DOC 3.785/2023/2022 - SEMED 36
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM 36
ERRATA DO CONTRATO Nº 087/2023 36
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023 36
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022 36
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 37
PORTARIA Nº 343, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 37
PORTARIA Nº 344, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 37
PORTARIA Nº 345, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 37
PORTARIA Nº 346, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 38
PORTARIA Nº 347, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 38
PORTARIA Nº 349, DE 18 DE JANEIRO DE 2024. 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

DECRETO Nº 59.670 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R$ 17.755.684,62 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Arts. 4°, inciso I e 5º, incisos I e III da Lei n° 7.105, de 13 de janeiro de 2023, Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105, de 13 de janeiro de 2023), em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no valor de R$ 17.755.684,62 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulações parciais de dotações constantes no atual orçamento, indicadas no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE OUTUBRO DE 2023, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59670 de 09 de Outubro de 2023

Item	Suplementação	Dotação	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha - Projeto	
1	47	13901.1236102312.081.3.1.90.11.0118000000	1.436.479,37	ANULAÇÃO	11	13901.1236602322.091.3.1.90.11.0118000000
2	47	13901.1236102312.081.3.1.90.11.0118000000	16.319.205,25	ANULAÇÃO	1	13901.1236502302.069.3.1.90.11.0118000000

Anulação: 17.755.684,62

Resumo Geral

Anulação	**17.755.684,62**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 9bdc4757a362b4c65aec94e529df0fbe

DECRETO Nº 59.721 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Abre no Orçamento Fiscal do Município de São Luís, em favor da Secretaria Municipal de Cultura SECULT, Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos Arts. 4°, inciso I, da Lei n° 7.105 de 13 de janeiro de 2023, e Art. 25, § 2º do Decreto n° 58.906, de 13 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Fiscal do Município de São Luís (Lei nº 7.105 de 13 de janeiro de 2023), em favor da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT Crédito Suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender a programação constante no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrem de anulação parcial de dotação constante no atual orçamento, indicada no Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 24 DE OUTUBRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

SIMÃO CIRINEU DIAS
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

ANEXO UNICO
Decreto nº 59721 de 24 de Outubro de 2023

Item	Suplementação Ficha - Projeto	Dotação	Valor	Origem Tipo	Ficha - Projeto	Dotação
1	869	31101.0412204032.138.3.3.90.14.0100000000	10.000,00	ANULAÇÃO	520	31101.0412204032.138.3.1.90.93.0100000000

Anulação: 10.000,00

Resumo Geral

Anulação	**10.000,00**

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 016b572d8a7ac057a74fdec6e12d32c0

DECRETO Nº 60.094, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LUÍS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e no que dispõe o Processo n° 0809238-85.2022.8.10.0001- 6ª Vara da Fazenda Pública de São Luís.

DECRETA:

Art. 1º FICA PROMOVIDA, sub judice, a servidora **ANA VALERIA SILVA DE CARVALHO MENDES**, Matrícula nº 19530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Superior – Medicina, para a Classe II, Nível X, Padrão A, a partir 25/11/2010.

Art. 2º FICA PROMOVIDA, sub judice, a servidora **ANA VALERIA SILVA DE CARVALHO MENDES**, Matrícula nº 19530, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, exercendo a função de Técnico Municipal Nível Superior – Medicina, para a Classe III, Nível XI, Padrão B, a partir 25/11/2013.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE EM SÃO LUÍS, 18 DE JANEIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 1caf85780d4e8618b143044f93f7405c

EXONERAÇÃO DE LUCAS ALVES DA SILVA.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 113.650/2023,

RESOLVE:

Exonerar **LUCAS ALVES DA SILVA**, do cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, devendo ser assim considerado a partir de 29/12/2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 81db4cffdeb46f40f1640d6d9e08bc18

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE FLÁVIO ALAN DIAS BESERRA.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº **22.714/2023**,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **FLÁVIO ALAN DIAS BESERRA**, Matrícula nº 52528, Auditor Fiscal de Tributos do Município, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, nos termos do artigo 71 da Lei nº 4.615/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís, devendo ser considerado seus efeitos a partir de 04/09/2023.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 16 DE JANEIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 2cacaac9c2144591bea3107eb214d475

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE LORENA RIBEIRO MARTINS CARVALHO SILVA

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **LORENA RIBEIRO MARTINS CARVALHO SILVA**, do cargo de Assistente Técnico Nível Superior, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: ee33561cdd74d4c79663c35ffbee4b15

EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE MÁRCIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 111.803/2023,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **MÁRCIO ANTONIO DE SOUZA MARTINS**, do cargo de Coordenador de Informática, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 19 DE JANEIRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 8f6bf8b506ddec6adc6d07148308c941

NOMEAÇÃO DE YASMIN ARAÚJO FERNANDES.

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e considerando o Memorando nº 113.650/2023,

RESOLVE:

Nomear **YASMIN ARAÚJO FERNANDES**, para o cargo de Coordenador de Programas, simbologia DAS-5, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: 724ca89f877fc0f1e57f1facd1232dec

NOMEAÇÃO DE JOYCE CLEYCE SILVA COSTA

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **JOYCE CLEYCE SILVA COSTA**, para o cargo de Diretor Técnico de Serviço, simbologia DAS-7, da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social – SEMCAS.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2024, 203° DA INDEPENDÊNCIA E 136° DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD
Secretário Municipal de Governo

Publicado por: DARLONSON DA SILVA MORAES
Código identificador: da9d8acc182490a37a37cfab9c13d165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 375/2024

HOMOLOGA A PROGRESSÃO DOS SERVIDORES, NA FORMA DO ART. 17 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o que dispõe o Parágrafo único e o *caput* do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís);
Considerando que foram, cumulativamente, cumpridos pelos servidores os requisitos dispostos no art. 18 da Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006, e;
Considerando, ainda, o teor do art. 19 c/c art. 22 da referida Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006,
RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar a PROGRESSÃO dos servidores relacionados no **Anexo Único** que adquiriram aptidão no mês de janeiro de 2024, que integram a presente Portaria.

Art. 2.º - Cada um dos servidores fica, automaticamente, transposto de seu padrão de vencimento atual para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo público a que pertence; e de acordo com o disposto no supracitado **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, com efeitos financeiros a partir do **1º dia do mês subsequente de referência do servidor.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA N.º 375/2024 - SEMAD, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

- **RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, estão sendo transpostos de seus padrÕEs de vencimento atuais para outros, imediatamente superiores:**

Id	Matricula	Sigla	Servidor	Cargo	Admissão	Mês	Nível	De	Para
1	41468	SEMUS	ADEMILTON COSTA ALVES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	31/01/2012	janeiro	IX	D	E
2	25899	SEMUS	ALEXANDRE COSTA NOBREGA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA	07/01/2008	janeiro	IX	D	E
3	26124	HMDM	ALLAN QUADROS GARCES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	02/01/2009	janeiro	IX	E	F
4	22080	SEMUS	ANNA JUDITE GARCES GAMA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	21/01/2009	janeiro	VII	E	F
5	25887	SEMUS	ANTONIO NASCIMENTO DANTAS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	08/01/2008	janeiro	IX	E	F
6	25926	SEMUS	CLEONICE SILVA ABREU	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	09/01/2008	janeiro	VII	E	F
7	5267	SEMUS	DIANA BATALHA JARDIM	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	01/01/2009	janeiro	IX	E	F
8	26018	SEMUS	DIOGO PEREIRA DE CARVALHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	24/01/2008	janeiro	IX	E	F
9	62305	SEMUS	ERIVALDO AMANCIO DA SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	24/01/2008	janeiro	IX	D	E
10	35317	HMDM	EUBERTH DA SILVA LIMA	TEC MUN NIVEL MEDIO IMOBILIZACOES ORTOPEDICAS	21/01/2009	janeiro	VII	E	F
11	26651	HMDM	EVALDO ELOI LUZ MONTEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	26/01/2009	janeiro	IX	E	F
12	26165	SEMUS	FERNANDA BRANDAO ROCHA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	31/01/2008	janeiro	VII	E	F
13	26166	SEMUS	FERNANDO ARTURO LARA LOPES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	28/01/2008	janeiro	IX	E	F
14	35140	SEMUS	FRANCISCA DE ASSIS COSTA SANTOS	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	27/01/2009	janeiro	VII	E	F
15	35318	SEMFAZ	GLEISSE FERREIRA MOREIRA BRAGA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR CIENCIAS DA COMPUTACAO	22/01/2009	janeiro	IX	E	F
16	26286	HMDM	JAIROMAR CARVALHO LOPES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	20/01/2009	janeiro	IX	E	F
17	25930	SEMUS	JAQUELINE BRUZACA RUBIM DIAS	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	07/01/2008	janeiro	VII	E	F
18	48413	SEMED	JESSYLANA EVELY BUCELE CASTRO	TEC MUN NIVEL MEDIO CUIDADOR ESCOLAR	17/01/2018	janeiro	VII	B	C
19	26361	SEMUS	JOAO BATISTA BRITO FERREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	24/01/2008	janeiro	IX	E	F
20	48411	SEMED	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS	TEC MUN NIVEL MEDIO CUIDADOR ESCOLAR	17/01/2018	janeiro	VII	B	C
21	30444	SEMUS	KYLLNA RODRIGUES CASTRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	28/01/2015	janeiro	IX	C	D
22	34903	HMDM	LEONARDO AUGUSTO DA SILVA MOREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	02/01/2009	janeiro	IX	E	F
23	48412	SEMED	LOUISE RAPHAELLY DE AZEVEDO RAMOS GARCIA	TEC MUN NIVEL MEDIO CUIDADOR ESCOLAR	17/01/2018	janeiro	VII	B	C
24	48410	SEMED	MARCOS FERNANDO BERTOLDO OLIVEIRA	TEC MUN NIVEL MEDIO CUIDADOR ESCOLAR	17/01/2018	janeiro	VII	B	C
25	26257	SMTT	MARIANA RITA PINHEIRO ALVAREZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	14/01/2008	janeiro	VII	E	F
26	26213	SEMUS	PEDRO FERREIRA ROLIM	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	25/01/2008	janeiro	IX	E	F
27	26196	SEMUS	REGINALDO PEREIRA FONSECA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	23/01/2008	janeiro	IX	E	F
28	26619	SEMUS	SEBASTIAO VIEIRA DE MORAIS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	25/01/2008	janeiro	IX	E	F
29	26217	SEMUS	SERGIO SOUSA SENA SANTOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	30/01/2008	janeiro	IX	E	F
30	26039	SEMUS	WILMA LEMOS PRIVADO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	08/01/2008	janeiro	IX	E	F
31	9037	HMDM	ZILMA LIMA CERVEIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	07/01/2009	janeiro	IX	E	F

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5b9b4e5d55d71904989b6a04c1f08ad5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CPAD - GUILHERME LUÍS VIEGAS CASTRO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída pelo Decreto nº 57.666/22 c/c Decreto nº 58.371/22, localizada à Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, nº 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cosseti, CEP 65.075-740, cpad.semad@outlook.com, nesta cidade, vem, através deste, CONVOCAR o servidor GUILHERME LUÍS VIEGAS CASTRO, Matrícula 48334, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar

desta publicação, se apresente nesta CPAD para tratar de assunto de seu interesse no PROC. Nº 049/2022, SOB PENA DE REVELIA, nos termos do art. 290, §4º, da Lei nº 4.615/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RÔMULO DA SILVA SANTOS
PRESIDENTE DA CPAD

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 465397966d223c06ec874190cfc90fc6

PORTARIA N° 230/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 24.095/2023.

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOAO EVANGELISTA RIBEIRO COSTA,** matrícula nº 14673, Cargo: auxiliar de serviços gerais, nível I, padrão J, lotada na Hospital de Pronto Socorro de São Luís- HMDM, referente ao sexto (14/02/2009 a 13/02/2014) e sétimo (14/02/2014 a 13/02/2019) quinquênio, no período de 01/01/2024 a 28/06/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 60d279ad953cbafd70775a8f18f06f69

PORTARIA N° 286/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 31.822/2023.

R E S O L V E: Conceder 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA NADI SEREJO**, matrícula nº 13651, Cargo: agente administrativo, nível VIII, padrão J, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, referente ao quarto (01/06/2002 a 31/05/2007) quinquênio, no período de 29/01/2024 a 28/04/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: d6395dbb9a97124f383666d80ceb4a16

PORTARIA N° 289/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 28.746/2023.

R E S O L V E: Conceder 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **LUCILENE DE ABREU SÁ GALVÃO**, matrícula nº 11042, Cargo: Auxiliar de Enfermagem, nível VI, padrão I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referente ao quinto (16/08/2012 a 15/08/2017) quinquênio, no período de 07/02/2024 a 07/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: f9bb0f8aea2a78a7e58165a1e86d28a5

PORTARIA N° 318/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 20.002/2023.

R E S O L V E: Conceder 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **Vivian Brito Silva**, matrícula nº 36276, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior - Enfermagem, nível IX, padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referentes ao segundo quinquênio (16/03/2014 a 15/03/2019), no período de 05/02/2024 a 04/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 957a40ffeeb9ec2b06c7aa2d1db8abc3

PORTARIA N° 336/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 28.462/2023.

R E S O L V E: Conceder 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Evandro Pereira**, matrícula nº 41300, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio - Radiologia, nível VII, padrão E, lotado no Hospital Municipal Djalma Marques, referentes ao segundo quinquênio (07/05/2015 a 06/05/2020), no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: dd963b46073b6a020e19d81d2c2a29dc

PORTARIA N° 338/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 26.717/2023.

R E S O L V E: Conceder 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **Daiane Ferreira da Silva**, matrícula nº 1161, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio - Enfermagem, nível VII, padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referentes ao segundo quinquênio (06/06/2012 a 05/06/2013 e 06/06/2014 a 05/06/2018), no período de 17/01/2024 a 15/04/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 958d7f1c31500e3a2634b37ddf2b53a8

PORTARIA N° 341/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 29.843/2023.

R E S O L V E: Conceder 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **Cleres Sousa Ribeiro**, matrícula nº 6049, Cargo: Professor Suporte Pedagógico, nível PNS, padrão I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, referentes ao segundo (02/07/1989 a 01/07/1994), terceiro (02/07/1994 a 01/07/1999), quarto (02/07/1999 a 01/07/2004) e quinto (02/07/2004 a 01/07/2009) quinquênio no período de 01/02/2024 a 25/01/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: c7c4e3aa07011929fb37d75c4783f378

PORTARIA N° 356/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 29.080/2023.

R E S O L V E: Conceder 6 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **Rosilene Edelvira Coelho**, matrícula nº 15237, Cargo: Técnico Municipal Nível Médio – Análises Clínicas, nível VII, padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, referentes ao segundo (13/05/1997 a 12/05/2002) e terceiro (05/08/2002 a 04/08/2007), quinquênio no período de 08/02/2024 a 05/08/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: e0c50534ede654ec1e279ee57e746d71

PORTARIA N° 358/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 17.755/2023.

R E S O L V E: Conceder a servidora **DIONE GOMES DA SILVA GONÇALVES**, Matrícula nº 23153 Cargo: Professor Nível Superior 4, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação –SEMED, Averbação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Cargo / Função: Serviço Prestado - Professor
Períodos: 01/07/1996 a 30/06/1997 (01 ano, 03 meses e 01 dia)

Empresa: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Cargo / Função: Serviço Prestado - Professor
Períodos: 01/07/1997 a 31/12/1998 (01 ano, 06 meses e 04 dias)

Empresa: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Cargo / Função: Serviço Prestado - Professor
Períodos: 01/01/1999 a 31/12/2000 (02 anos e 01 dia)

Empresa: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Cargo / Função: Serviço Prestado - Professor
Períodos: 01/01/2001 a 30/06/2001 (06 meses e 01 dia)

Empresa: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Cargo / Função: Serviço Prestado - Professor
Períodos: 01/07/2001 a 31/07/2002 (01 ano, 01 mês e 01 dia)

Total dos períodos 2.313 dias, perfazendo 06 anos, 04 meses e 03 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Averbado será de 2.313 dias, convertidos em 06 anos, 04 meses e 03 dias, conforme preceitua o artigo 74, caput da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 95baf0378da3fc92459cfed1ce7101b3

PORTARIA N° 362/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 31.884/2023.

R E S O L V E: Conceder 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA INEZ PEREIRA SILVA**, matrícula nº 8303, Cargo: Técnico Fiscal Urbanismo, nível XIV, padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação- SEMURH, referentes ao oitavo (01/07/2018 a 30/06/2023) quinquênio no período de 05/02/2024 a 04/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 0598a03f644f0f68c033a2a2dbac2813

PORTARIA N° 371/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 29.688/2023.

R E S O L V E: Conceder 3 (tres) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora Anne Stephane Batista, matrícula nº 48318, Cargo: Monitor de Transporte Escolar, nível VII, padrão C, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referentes ao primeiro (27/11/2017 a 26/11/2022) quinquênio no período de 19/02/2024 a 18/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 49661c3943f4db251332f80e8ef23a1a

PORTARIA N° 383/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 29.675/2023.

R E S O L V E: Conceder 9 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARILUCE DA SILVA GOULART AMORIM**, matrícula nº 14107, Cargo: Professor Nível Superior 4, nível PNS, padrão H, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, referentes ao segundo (05/08/2007 a 04/08/2012), terceiro (05/08/2012 a 04/08/2017) e quarto (05/08/2017 a 04/08/2022), quinquênio no período de 27/02/2024 a 22/11/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 6ead3c9d040eb2c2e62ce012350b9214

PORTARIA N° 384/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 30.806/2023.

R E S O L V E: Conceder 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **DIANA MARIA ARRUDA CARVALHO**, matrícula nº 13553, Cargo: Professor Nível Superior 4, nível PNS, padrão F, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referentes ao primeiro (05/08/2002 a 04/08/2007), segundo (05/08/2007 a 04/08/2012), terceiro (05/08/2012 a 04/08/2017) e quarto (05/08/2017 a 04/08/2022), quinquênio no período de 27/02/2024 a 21/02/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 79a658ea713d30e9f6b8d981e650ba6b

PORTARIA Nº 268/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **MARIA DA GLORIA BARROS DA SILVA**, Matrícula nº 13839, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 01/12/2023 a 28/02/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 54/2024, RETIFICANDO A PORTARIA Nº 7.400/2023.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 80d4e98d65977c5779412df64088a3e6

PORTARIA Nº 269/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **CONCEIÇÃO DE MARIA RAMALHO DA LUZ**, Matrícula nº 41542, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/01/2024 a 03/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 62/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 28eb8871f2f18a43bf51872104f2862f

PORTARIA Nº 270/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **GLORIA DE MARIA MARQUES RIBEIRO**, Matrícula nº 5301, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 04/01/2024 a 02/05/2024,constantes

no Boletim de Inspeção Médica nº 61/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: f63ee9a0ca5f38155b2ec6c1a6d4dd79

PORTARIA Nº 271/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER a servidor(a) **ANA PATRICIA CAMPOS ALMEIDA**, Matrícula nº 23101, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 03/01/2024 a 02/03/2024, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 68/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 6965944b1d8f5b0982fe0eae27d6584b

PORTARIA Nº 272/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **JACILENE DE JESUS MENDONÇA PINTO**, Matrícula nº 33972, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA AMAMENTAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 15/01/2024 a 14/03/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 70/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 80e1fc7f9f10ffa2046baaa03d114f05

PORTARIA Nº 273/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **CLERES DE SOUZA ANDRADE**, Matrícula nº 10709, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 02/01/2024 a 31/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 67/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 5ab9b875ea1b3f799c91bb28b5e35182

PORTARIA Nº 274/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **AMANDA JANSEN CAMPOS PEREIRA**, Matrícula nº 25510, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 04/01/2024 a 02/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 66/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: f4e359db9046ff6146826816eb1b2304

PORTARIA Nº 275/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MARIA ANDREIA BELEZA MARTINS**, Matrícula nº 19791, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/12/2023 a 05/03/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 65/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: ee8803dcb6ae9612e0ebdf3a6ea12688

PORTARIA Nº 276/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **MAYRONILDE GONCALVES MEDEIROS PEREIRA**, Matrícula nº 17333, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 29/12/2023 a 25/06/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 63/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: f544a880b118d9775e609eb431cefaca

PORTARIA Nº 277/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **JOSE DIVINO GARCES FURTADO**, Matrícula nº 16812, no cargo de GUARDA MUNICIPAL SALVA-VIDAS CLASSE DISTINTA B, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA-SEMUSC, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 05/01/2024 a 03/04/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 64/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 45b38073628c688523b58c29c88d7014

PORTARIA Nº 278/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ANA PAULA DINIZ ALVES**, Matrícula nº 19846, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/12/2023 a 25/01/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 69/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 4e40b85bc6354b8d65fcb1aa330eb3bc

PORTARIA Nº 284/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 28.454/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **RAIMUNDO DINIZ CASTELO BRANCO**, matrícula nº 5037, Cargo: Téc. em Fiscalização e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, referente ao sexto (03/06/2013 a 02/06/2018) quinquênio, no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 032bb35d2e734f032f4e6e2a3649bf9b

PORTARIA Nº 285/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 28.454 /2023.

Retificara a portaria nº2622/2022, que Concedeu 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **RAIMUNDO DINIZ CASTELO BRANCO**, matrícula nº 5037, Cargo: Téc. em Fiscalização e Urbanismo, lotada na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação - SEMURH, no temos a seguir:

Onde consta:	Deverá constar:
Período de Licença Prêmio referente ao terceiro (03/06/1998 a 02/06/2003) e ao quarto quinquênio (03/06/2007 a 02/06/2012)	Período de Licença Prêmio referente ao terceiro (03/06/1998 a 02/06/2003) e ao quinto quinquênio (03/06/2008 a 03/06/2013)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 1b0fcf51f955ec06d12313d6f702865d

PORTARIA Nº 290/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de

Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ROSANGELA ALMEIDA RODRIGUES DE FARIAS**, Matrícula nº 20011, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 03/01/2024 a 01/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 79/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 0ba0bee310a19882c5be656e96d5e2db

PORTARIA Nº 292/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ERICKA SILVA FERREIRA LOPES**, Matrícula nº 19880 / 19881, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 07/01/2024 a 05/05/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 78/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 25fde7ed1ff72431fd28fd3eedcb7a70

PORTARIA Nº 293/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ANA RITA MOREIRA**, Matrícula nº 41258, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 06/01/2024 a 04/04/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 75/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: c32ea70b93a227cc02a039f08b47be51

PORTARIA Nº 294/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **CRISTIANE COSTA CASTELO BRANCO DOS SANTOS**, Matrícula nº 39607, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) no HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 02/01/2024 a 30/04/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 76/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 85811962f3373a01cdcfc1c6f3266222

PORTARIA Nº 295/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **REGINALDO PAZ SANTOS**, Matrícula nº 7276, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 16/01/2024 a 14/04/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 77/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 6c8c96ffcd1b159de67ddbe7cc3ed22b

PORTARIA Nº 297/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **ANNE KELLY SANTOS BRITO DIAS**, Matrícula nº 51065, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGOGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 30/10/2023 a 26/02/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 81/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: 3c6b8a5311382655d5d020ca09a2f558

PORTARIA Nº 298/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor(a) **NILVICY MARIA DE JESUS AMORIM**, Matrícula nº 38717, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMILIA COM VENCIMENTO (MÉDICO PERITO), no período de 05/01/2024 a 03/04/2024,constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 80/2024.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Publicado por: THAIS LIMA RAMOS
Código identificador: a79bc7ab54bded9dff9f6643e3b9b224

PORTARIA Nº 300/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 24.920/2023.

R E S O L V E: Conceder à servidora **FRANCISCA ANTÔNIA FERREIRA FARIAS**, Matrícula nº 11337, Cargo: Professor Nível Superior 4, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Órgão: COLEGIO BATISTA DANIEL DE LATOUCHE
Cargo / Função: Professora
Período: 02/04/1982 a 30/11/1982 (07 meses e 29 dias)

Órgão: COLEGIO BATISTA DANIEL DE LATOUCHE
Cargo / Função: Professora
Período: 01/03/1987 a 30/04/1987 (02 meses)

Órgão: PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE SÃO LUIS
Cargo / Função: Secretaria
Período: 01/08/1988 a 31/10/1989 (01ano e 03 meses)

Órgão: COLEGIO AMERICANO BATISTA
Cargo / Função: Professora
Período: 01/02/1990 a 25/12/1993 (03 anos, 10 meses e 25 dias)

Órgão: CONVENÇÃO BATISTA MARANHENSE
Cargo / Função: Secretaria
Período: 01/03/1996 a 30/10/1997 (01 ano e 08 meses)

Órgão: PER. CONTR. CNIS 6
Cargo / Função: -
Período: 01/05/2000 a 31/10/2000 (06 meses)

Órgão: PER. CONTR. CNIS 9
Cargo / Função: -
Período: 01/10/2006 a 31/10/2006 (01 mês)

Total dos períodos 3.004 dias, perfazendo 08 anos, 02 meses e 24 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 2.973 dias, convertidos em 08 anos, 01 mês e 23 dias, já deduzidos 01 mês e 01 dia paralelos, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 6533a825838f7bee341354a4a15aabf5

PORTARIA Nº 301/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 22.484/2023.

R E S O L V E: Conceder à servidora **ANIZIO WALTER REIS ASSUNÇÃO**, Matrícula nº 8005, Cargo: Professor Nível Superior 4, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Órgão: ESCOLA LIRIO DO CAMPO LTDA
Cargo / Função: Professor
Período: 03/09/2001 a 23/09/2004 (02 anos, 08 meses e 23 dias)

Total dos períodos 1.116 dias, perfazendo 03 anos e 21 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 1.116 dias, convertidos em 03 anos e 21 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 47decac2294159a116e368d4e19505db

PORTARIA Nº 308/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei nº 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto nº 15.575 de 29.12.94 e nos termos do artigo 74, caput e artigo 77 da Lei 4.615 de 19.06.06 e do Processo nº 22.367/2023.

R E S O L V E: Conceder à servidora **Kyazzumym Ethany Silva Alves**, Matrícula nº 15479, Cargo: Professor/Suporte Pedagógico, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: TREND TECNOLOGIA EDUCACIONAL COMERCIAL LTDA
Cargo / Função: Aux. Coordenação
Período: 01/04/1996 a 01/04/1998 (02 anos e 01 dia)

Empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI
Cargo/Função: -
Período: 04/02/2000 a 31/05/2000 (03 meses e 27 dias)

Empresa: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI – DEPARTAMENTO REGIONAL
Cargo/Função: Téc. Educação
Período: 01/06/2000 a 09/04/2006 (05 anos, 10 meses e 09 dias)

Empresa: PER. CONTR. CNIS 10
Cargo/Função: -
Período: 01/02/2017 a 28/02/2017 (01 mês)

Total dos períodos 3.017 dias, perfazendo 08 anos, 03 meses e 07 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 2.987 dias, convertidos em 08 anos, 02 meses e 07 dias, já deduzidos 01 mês paralelo, conforme preceitua o artigo 76, inciso II da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9489c060a2492c8d5eb78774bf8df92a

PORTARIA Nº 309/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 24.832/2023,

R E S O L V E: Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIZETE SILVA LIMA**, matrícula nº 21200, Cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro (05/08/2002 a 04/08/2007) segundo (05/08/2007 a 04/08/2012) e terceiro (05/08/2012 a 04/08/2017) quinquênio, no período de 01/02/2024 a 27/10/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 8a4f0c50996b61008d0d343f4e9c41bf

PORTARIA Nº 310/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 9.828/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **MARIA DO SOCORRO SOUZA GUAYANAZ**, matrícula nº 17500, Cargo: Agente Administrativo, Nível VIII, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP, referente ao sexto (09/05/2014 a 08/05/2019) quinquênio, no período de 30/01/2024 a 28/04/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5fbb075598b3a8245a7777aacba74bac

PORTARIA Nº 311/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termosdo artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 27.802/2023,

R E S O L V E: Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **JOSÉ DELFIM MOHANA PINHEIRO**, matrícula nº 6055, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Medicina, Nível X, Padrão J, lotado o Hospital Municipal Djalma Marques - HMDM, referente ao quinto (01/09/2008 a 31/08/2013) sexto (01/09/2013 a 31/08/2018) e sétimo (01/09/2018 a 31/08/2023) quinquênios, no período de 01/02/2024 a 27/10/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9934b2fa3ee980ad8827075412856983

PORTARIA Nº 314/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 24.716/2023,

R E S O L V E: Conceder 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **CARMEM DÉA FONSECA LOBO DE AZEVEDO**, matrícula nº 7472, Cargo: Professor Nível Superior, Referência PNS-G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao primeiro (02/06/2004 a 01/08/2009), segundo (02/08/2009 a 01/08/2014) e terceiro (02/08/2014 a 01/08/2019) quinquênio, no período de 15/02/2024 a 10/11/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 95213177b163a3ef3bc25600fb261aba

PORTARIA Nº 315/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 29.184/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **PAULA SANCHES MACHADO** matrícula nº 38615 Cargo: Agente administrativo, Nível VI, Padrão E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, referente ao, segundo (25/09/2014 a 24/09/2019) quinquênio, no período de 13/02/2024 a 12/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 9d266a7076d05e5bf3029b44c8d8a0a2

PORTARIA Nº 350/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 22.159/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **JOELMA CRISTINA CASTELO BRANCO SANTOS**, matrícula nº 23263 Cargo: Técnico Municipal Nível Médio em Enfermagem, Nível VIII, Padrão F, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – SEMUS referente ao segundo (11/06/2016 a 10/06/2021) quinquênio, no período de 12/02/2024 a 11/05/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: d716d2def8fa7622dc2444a93a6d6157

PORTARIA Nº 352/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 20.155/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **CARLOS AUGUSTO SILVA DE JESUS**, matrícula nº 16120, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Farmácia Bioquímica, Nível IX, Padrão F lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente ao segundo (19/10/2012 a 18/10/2017) quinquênio, no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: bb6f29ff35587ab66f9a3ea008b6e2bd

PORTARIA Nº 353/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 28.162/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **ANA RUTE NUNES DE ARAÚJO**, matrícula nº 7657 Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Enfermagem, Nível IX, Padrão J lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente ao quinto (19/08/2011 a 18/08/2016) e sexto (19/08/2016 a 18/08/2021) quinquênio, no período de 02/02/2024 a 30/07/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: d9493ff20202e2f708e8ef88e52ab42f

PORTARIA Nº 354/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 28.001/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **PALMÉRIO DE JESUS FERREIRA**, matrícula nº 11719 Cargo: VIGIA, Nível III, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente ao segundo (02/05/1993 a 01/05/1998) e quinto(02/05/2008 a 01/05/2013) quinquênio, no período de 02/02/2024 a 30/07/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 0175fc3dfa3a570ac273044880fd0b00

PORTARIA Nº 363/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 27.999/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade à servidora **Jacyandira Pereira de Souza**, matrícula nº 11928 Cargo: Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, Padrão J, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS referente ao quinto (02/09/2011 a 01/09/2016) e sexto (02/09/2016 a 01/09/2021 quinquênios, no período de 02/02/2024 a 30/07/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 5467cdf0a5d1d4501506f5dfff7eb2f1

PORTARIA Nº 364/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 23.879/2023,

R E S O L V E: Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Carlos Henrique da Cruz Maia**, matrícula nº 16115 Cargo: Guarda Municipal Salva Vidas, Nível GIV, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, referente ao terceiro (10/01/2002 a 09/01/2007) quinquênios, no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 6178c4a1811af703b08ea88ac091d0bd

PORTARIA Nº 365/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº 448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19.06.06 (EFPM) e Processo nº 30.260 /2023.

R E S O L V E: Retificar a Portaria nº 1570/2021 em favor do servidor **BENEDITO EVANGELISTA NUNES FERNANDES,** Matrícula nº 10794, Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD nos seguintes termos abaixo:

Onde consta:	Deverá constar:
Portaria nº 1570/2021, que concedeu 12 (doze) meses de licença prêmio referente ao primeiro, segundo terceiro e quarto quinquênios.	Portaria nº 1570/2021, concede 12(doze) meses, referente ao primeiro, segundo, terceiro, e quinto incluindo os anuênios: (01/04/2008 a 31/03/2013)

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 93cccbe9cd0cd8ddaa31f0bb554ec0e5

PORTARIA Nº 370/2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM nº448 de 30/08/2023 e de acordo com os termos do artigo 169 da Lei nº 4.615, de 19/06/2006 (EFPM) e Processo nº 30.260/2023,

R E S O L V E: Conceder 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor **Benedito Evangelista Nunes Fernandes**, matrícula nº 10794 Cargo: Agente Administrativo, Nível VI, Padrão J, lotado na Secretaria Municipal de Administrativo - SEMAD, referente ao sexto (01/04/2013 a 31/03/2018) e sétimo (01/04/2018 a 31/03/2023) quinquênios, no período de 05/02/2024 a 02/08/2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: 725a27146f20f15151574b4c79dd1980

PORTARIA Nº 387/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Sindicância no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, que, sob a presidência do primeiro, desenvolverá atividades de caráter apuratório e processante quanto ao pagamento indenizatório em favor da empresa **SIGANET TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.372.616/0001-35, consoante aos serviços de licença e suporte de uso de software de publicações de diários oficiais referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2023:

I - CARLOS EDUARDO CALDA MARQUES, Matrícula nº 41768;
II - DILMA DENISE MIRANDA FREITAS, Matrícula nº 41630;
III - ALINE MARIA VINHAES LEITE, Matrícula nº 43416.

Art. 2º Os Servidores Públicos qualificados acima, exercerão normalmente suas funções, sem prejuízo das respectivas atribuições estabelecidas naquela Comissão.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação dos respectivos atos de instauração, podendo ser prorrogado por uma vez, por igual período, a requerimento da Comissão, e a critério do Secretário Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD poderá atuar na apuração de infrações disciplinares cometidas em outros órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de São Luís sempre que inviabilizada a observância do art. 244, caput, §1º, da Lei n° 4. 615, de 19 de junho de 2006. Av. Jaime Tavares, 402 – Praia Grande – CEP: 65.010-380 – São Luís/MA E-mail: semad@saoluis.ma.gov.br.
Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, o Prefeito é a autoridade competente para instauração da Sindicância.

Art. 5º Pelo desempenho das atribuições de caráter especial, será concedida por ato do Prefeito, aos membros da Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria Municipal de Administração, Gratificação de Desempenho no percentual de 40% (quarenta por cento), calculado sobre o vencimento do cargo.
Parágrafo único. A gratificação que trata o caput deste artigo não será incorporada sob qualquer hipótese ao vencimento do servidor beneficiado, nem computada para cálculo de quaisquer outras vantagens pecuniárias concedidas ao servidor, vedada sua equiparação ou vinculação para efeito de revisão de proventos.

Art. 6º Esta Portaria revoga as disposições da Portaria nº 7.479/2023 publicada em 14 de dezembro de 2023 no D.O.M nº 534 * EDIÇÃO EXTRA * Ano XLIII.

Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: dfe51113922270b01f9aca0c6aba6452

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

ERRATA DO CONTRATO Nº 281/2023

Considerando o equívoco verificado no CNPJ da CONTRATADA, DO CONTRATO **de nº 281/2023**, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Saúde e a empresa RM MÓVEIS E COMÉRCIO EIREL, originado do Processo 1-Doc **nº 8.501/2023, RETIFICA-SE**, seus teores, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

inscrita no CNPJ nº 06.049.630/0001-37

LEIA-SE:
inscrita n CNPJ nº 40.160.185/0001-16

São Luís - MA, 22 de janeiro de 2024.

JOEL NICOLAU NOGUEIRA NUNES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde de São Luís/MA

Publicado por: JOICY KAREN RODRIGUES SOUSA
Código identificador: 08969fd483276759a77e08ebf388f618

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA N° 382 DE 19 DE JANEIRO DE 2024 (ANEXO)

O conteúdo desta publicação encontra-se no caderno de anexos ao final desta edição.

Publicado por: NATÁLIA MACEDO DA SILVA
Código identificador: cab7d5b298d3b9c51691e31781c60a6c

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 377/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 28.063/2023

Designar servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 99/2023, decorrente do processo administrativo 28.063/2023.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Fiscalização, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo nº 99/2023,** cujo objeto é a aquisição de bens microcomputadores portáteis do tipo Chromebook, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital, mobiliário escolar para atender a demanda das escolas da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED** e a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A** - CNPJ Nº 81.243.735/0019-77, decorrente do processo administrativo nº 28.063/2023:

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Rackel Gama Martins	Membro Técnico	35444
Júlio Cesar Silva Neves	Membro Técnico	880351
Fernando Cesar Maia Araújo Filho	Membro Técnico	43449

Art. 2º Para efeito dessa Portaria, considera-se:
I – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar quanto à fiscalização do objeto do contrato;
Art. 3º À Comissão de Fiscalização, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Acompanhar os pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade gestora competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade gestora competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Opinar formalmente, quando do término da vigência do contrato, sobre a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia digital dos processos de contratação;
IX – Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade gestora competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual; e,
XIII- Outras atividades pertinentes à boa e regular execução contratual.
Art. 4º À Comissão de Fiscalização designada nesta Portaria deverão ser entregues mídia digital contendo pasta digitalizada do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, Ata de Registro de Preços, Termo de Referência da SEMED, propostas de preços da empresa vencedora do certame, planilhas das propostas, contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, entre outros materiais pertinentes à sua atribuição, garantindo-lhes, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 5º Fica garantido à Comissão de Fiscalização de contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 6º A Comissão de Fiscalização poderá dispor, caso necessário, de apoio e auxílio técnico de setores da SEMED, permitida ainda a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes à sua atribuição, conforme a lei.
Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE JANEIRO DE 2024.
ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LEONICE MARIA BARROS AMORIM GUILHON
Código identificador: a5296a867af34a4318077d4e37506e1d

PORTARIA N° 382 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís para o Ano Letivo de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal do Município de São Luís:

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2024-CME/SL, do Conselho Municipal de Educação, que aprova o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, para o ano de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Escola a ser operacionalizado no ano letivo de 2024, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino de São Luís, conforme Anexo desta Portaria.

Art. 2° As Unidades de Educação Básica somente poderão considerar encerrado o período letivo após o cumprimento integral do Calendário Escolar.

§ 1º Fica assegurada a reposição de carga horária não cumprida e prevista no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou.

§ 2º Fica autorizado o uso de sábados para atividades educacionais, conforme orientações a serem expedidas, quando for o caso, pela Secretaria Adjunta de Ensino.
Art. 3º Caberá à Secretaria Adjunta de Ensino:
I – divulgar essa Portaria às Superintendências vinculadas à Secretaria Adjunta de Ensino; e
II – orientar acerca da aplicação e cumprimento das carga horárias previstas no Calendário Escola.
Art. 4º Compete ao Gestor da Unidade de Educação Básica fazer a ampla divulgação do Calendário Escolar e zelar pelo seu cumprimento, disponibilizando-o em local acessível e visível ao público e comunidade escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se.
Anna Caroline Marques Pinheiro Salgado
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: THERESA KAROLINNE RAMOS SERRA
Código identificador: 53cd12304a297b6d0c24b449a296d615

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47 da Lei n° 4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e Processo n° 22.069/2023.

RESOLVE

Readaptar pelo período de 06(seis) meses, a servidora ANTONIA PEREIRA DA SILVA, Professora Nível Superior 4, nomeada em 05/08/2002, Efetiva, Matricula nº 13210, lotada na UEB Profº Ronald da Silva Carvalho, considerando ser portadora do CID 10 F41.0, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Munícipio/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n° 4.749 de 03 de janeiro de 2007(Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

MAURICIO EVANDRO MARTINS HILUY
Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 0abdd76d42a892d2effeaf2b5b751abc

PORTARIA Nº 357, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os termos do artigo 47 da Lei n° 4.615, de 19/06/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de São Luís) e Processo n° 504/2023.

RESOLVE

Readaptar pelo período de 02(dois) anos, a servidora RUBIA DA CONCEIÇÃO SEREJO DA SILVA, Professora Nível Superior 4, nomeada em 11/03/2004, Efetiva, Matricula nº 17242, lotada na UEB Rosilda Cordeiro, considerando ser portadora de aneurismas cerebrais corrigidos por implantação de stents modificadores do fluxo intracerebral, conforme relatório da Junta Médica Oficial do Munícipio/SEMAD, passando a exercer outras atribuições do cargo de professor elencadas no art.10 da Lei n° 4.749 de 03 de janeiro de 2007(Estatuto do Magistério Público Municipal de São Luís), compatíveis com seu atual estado de saúde.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

MAURICIO EVANDRO MARTINS HILUY
Secretário Adjunto de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por: DALILA FRAZÃO FERREIRA
Código identificador: 74cb9b7fbf80d7ce2b18d8e42d3c7584

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - SMTT

PORTARIA Nº 388/2024/SMTT/SL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT em gerir, planejar, supervisionar, fiscalizar e executar a política do serviço público de Transporte Coletivo Urbano no Município de São Luís, conforme previsto na Lei Complementar nº 3.430/1996;
CONSIDERANDO que o transporte coletivo é serviço essencial ao cidadão;
CONSIDERANDO a realização do **Pré-carnaval e do Carnaval do Maranhão 2024,** com realização **nos dias 27 (sábado) de janeiro, 03 (sábado), 09 (sexta), 10 (sábado), 11 (domingo), 12 (segunda-feira) e 13 (terça-feira) de fevereiro de 2024**;
CONSIDERANDO devida a necessidade de a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes – SMTT prestar apoio a eventos desta magnitude através da intensificação das viagens do transporte coletivo urbano municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. – As empresas concessionárias do Sistema de Transporte Urbano de São Luís, gerenciadas por esta Secretaria, **deverão operar nos dias 27 (sábado) de janeiro, 03 (sábado), 09 (sexta), 10 (sábado), 11 (domingo), 12 (segunda-feira) e 13 (terça-feira) de fevereiro de 2024 com disponibilização de 15 veículos extras**

por Consórcio, a partir das 22h00min até as 02h00min, para transportar os usuários que participarão das festividades até seu destino final;

Art. 2º As empresas concessionárias do Sistema de Transporte Urbano de São Luís, gerenciadas por esta Secretaria, deverão operar nesses dias **com a frota total operante programada nas Ordens de Serviço das Linhas – OSL para os sábados, nas seguintes linhas:**

	LINHAS	CONSÓRCIO	REGIÃO
1	T005 PEDRINHAS/TPG	CENTRAL	ZONA RURAL 2
2	T034 QUEBRA POTE/ TGP	CENTRAL	ZONA RURAL 2
3	T320 R. PARAÍSO/ TRIBUZZI/ TGP	CENTRAL	ITAQUI BACANGA
4	T408 VILA NOVA CALHAU/ TGP	CENTRAL	ITAQUI BACANGA
5	T038 RIBEIRA/ SÃO FRANCISCO	CENTRAL	COROADINHO
6	T020 VILA ITAMAR	VIA SL	BR 135
7	T038 RIBEIRA/ SÃO FRANCISCO	VIA SL	BR 135
8	T084 COHATRAC IV	VIA SL	COHATRAC/ COHAB
9	T086 COHATRAC/ SÃO FRANCISCO	VIA SL	COHATRAC/ COHAB
10	T814 PIQUIZEIRO/ TGP	VIA SL	ANIL
11	T061 SANTA CLARA/ TGP	UPAON AÇU	C. OPERÁRIA/ S. CRISTÓVÃO
12	T065 S. RAIMUNDO/ TRIBUZZI/ TGP	UPAON AÇU	S. RAIMUNDO/ S. CRISTÓVÃO
13	T 047 C.OLÍMPICA/IPASE/AV. 02	UPAON AÇU	C. OLÍMPICA/ J. AMÉRICA
14	T071 JANAÍNA/ RIOD/TGP	UPAON AÇU	JANAÍNA/S.CLARA/ C. OPERÁRIA
15	T078 C.OLÍMPICA/ IPASE/ AV. 01	UPAON AÇU	C. OLÍMPICA/ J. AMÉRICA
16	T054 VICENTE FIALHO	PRIMOR	COHAMA/ IPASE/ J. PAULO
17	T059 DIVINEIA/ SÃO LUÍS SHOPPING	PRIMOR	COHAMA/ TRIBUZZI
18	T403 CALHAU/ BARRAMAR/ LITORANEA	PRIMOR	LITORÂNEA/ HOLANDESES/ S. FRANCISCO
19	T506 VINHAIS/ S. FRANCISCO	PRIMOR	VINHAIS/ COHAFUMA/ S. FRANCISCO
20	T705 SOL E MAR/ TGP	PRIMOR	TURU/ SANTA ROSA/ ANIL

Art. 3º A frota reserva dos Terminais de Integração deverá ser aquela programada para os sábados.

Art. 4° Os agentes de trânsito deverão fiscalizar a saída dos ônibus para início de operação nas garagens das concessionárias e os agentes de terminais deverão acompanhar tais operações nos terminais a partir das 05h **nos dias 27 (sábado) de janeiro, 03 (sábado), 09 (sexta), 10 (sábado), 11 (domingo), 12 (segunda-feira) e 13 (terça-feira) de fevereiro de 2024**.

Art. 5º O Centro de Controle de Operações – CCO deverá acompanhar o pleno cumprimento do empenho de frota e viagens programadas para os sábados, conforme previsto nas Ordens de Serviço das Linhas – OSL, a partir das 05h **nos dias 27 (sábado) de janeiro, 03 (sábado), 09 (sexta), 10 (sábado), 11 (domingo), 12 (segunda-feira) e 13 (terça-feira) de fevereiro de 2024**.

Art. 6º - O não cumprimento do empenho de frota e das viagens programadas será passível de penalidade, conforme item 1.96 do Anexo 13 – Sanções Operacionais do Edital de Licitação nº 004/2016-CPL.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

DIEGO RAFAEL RODRIGUES PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes - SMTT

Publicado por: MARIAH GOMES FIALHO CARVALHO
Código identificador: 4455c9e42da19d9a76e03900dd035fc0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS E LAZER - SEMDEL

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 016/2023 - SEMDEL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato nº 016/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL, e a empresa **J R PEREIRA CONSTRUCÕES E COMÉRCIO.**

PROCESSO Nº 20.972/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER – SEMDEL, com sede na Rua de Nazaré, nº 341, Centro, São Luís (MA), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, neste ato, representada por seu Secretário, o Sr. ROMARIO SILVA BARROS, inscrito no CPF nº 017.884.373-30 e portador do RG n° 104299399-5 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a manifestação do Setor de Engenharia, Parecer Jurídico, a autorização do Exmo. Senhor Secretário, e as demais informações contidas no Processo nº 20.972/2023, resolve apostilar o **Contrato nº 016/2023**, firmado com a empresa **J R PEREIRA CONSTRUCÕES E COMÉRCIO,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av Dos Holandeses Número 5 Complemento, Cons.Hilton Loja 10; Cep 65.065-180 Bairro Olho D'agua Município Sao Luís – MA, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.108.109/0001-21, Inscrição Estadual n.º 121832392, neste ato representada pelo Sr. JOSE RIBAMAR RODRIGUES PEREIRA, portador da C.I. n.º 000011935093-9 SSP/MA e CPF n.º 097.770.402-53, residente e domiciliado, nesta cidade, com base no § 8, art. 65 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em função de erro material, onde se lê "CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para reformas e adequação em praças esportivas de São Luís e prédio SEMDEL, através da ARP 006.01.01/2023- Concorrência Pública nº 001/2023 – SRP - CPL/PMCG-MA - Processo administrativo n.° 006.01/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE- MA. Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para reforma e adequação em quadras esportivas, campos e Prédio Público de São Luís " ao Contrato nº 016/2023, assinado pelas partes em 13/11/2023, leia-se "**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA RELATIVOS À ADAPTAÇÃO, CONSERTO, DEMOLIÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS/MA, CONFORME ANEXOS DO PROJETO BÁSICO, através da adesão da ARP 006.01.01/2023- Concorrência Pública nº 001/2023 – SRP - CPL/PMCG-MA - Processo administrativo n.° 006.01/2023, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE-MA"**

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, não expressamente alteradas por este Termo.

São Luís/MA 22 de Janeiro de 2024.

ROMÁRIO SILVA BARROS

Secretário Municipal de Desporto e Lazer

Publicado por: THEREZA CRISTINA ARAUJO BARROS
Código identificador: 73d457c6793e0c68f83f75fdb4dd445e

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023, DATADO DE 23/01/2023. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.972/2023**, DATADO DE 19/10/2023; **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP; **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2023, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2024 E TÉRMINO EM 25 DE JANEIRO DE 2025, NOS TERMOS DO ARTIGO 57, II DA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993; **DO VALOR:** O VALOR TOTAL DA PRESENTE PRORROGAÇÃO É DE R$ 3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS); **NOTA DE EMPENHO Nº:** 014/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 12101.1545102172.038; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Publicado por: MARCOS ANTÔNIO MENDES DE SOUSA
Código identificador: 99ab118848df17dc5cfd8a805ace3e6b

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPA

CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSIONAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 003/2022/SEMAPA/PMSL

TORNAR PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

A Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA no uso de suas atribuições, CONVOCA/CHAMA os Candidatos constantes do quadro abaixo para o Processo Admissional.
De acordo com o item 10.4 do Edital 003/2022/SEMAPA/PMSL, ocorrendo desistência de candidatos ou necessidade de novas contratações, a SEMAPA fará o uso do Cadastro Reserva para convocação de outro candidato (a) aprovado.
Para iniciar o Processo Admissional o Candidato relacionado no quadro abaixo, deverá comparecer no departamento de Recursos Humanos da SEMAPA, situada na BR-135, Km 0, S/N, Tirirical – São Luís-MA impreterivelmente até o dia **24 de janeiro de 2024 das 08:00h às 13:00h**.
O candidato deverá apresentar nesta oportunidade os documentos originais relacionados no Item 8.2 e do Edital 003/2022/SEMAPA/PMSL.
A efetivação da contratação de cada candidato está condicionada a validação dos documentos relacionados no Item 8.2 e do Edital 003/2022/SEMAPA/PMSL, bem como a sua aptidão para o exercício do cargo/função para o qual será contratado, conforme resultado do seu Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
NOTA 1: Os candidatos que não constam na relação do quadro abaixo, deverão acompanhar as publicações futuras.

CARGO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL			
N°	**idCadastro**	**CPF**	**Nome**
23	563	62******316	THACIO PEREIRA SANTOS

LIVIOMAR MACATRÃO PIRES COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

Publicado por: MARIANA RIBEIRO RODRIGUES
Código identificador: 34df9b7afb3ebe806f289d42d4ffc1b5

CONVOCAÇÃO/ CHAMADA PARA PROCESSO ADMISSIONAL DO CADASTRO RESERVA EDITAL Nº 004/2022/SEMAPA/PMSL

TORNAR PÚBLICO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO.

A Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Abastecimento – SEMAPA no uso de suas atribuições, CONVOCA/CHAMA o Candidato constante do quadro abaixo para o Processo Admissional.
De acordo com o item 11.4 do Edital 004/2022/SEMAPA/PMSL, ocorrendo desistência de candidatos ou necessidade de novas contratações, a SEMAPA fará o uso do Cadastro Reserva para convocação de outro candidato (a) aprovado.
Para iniciar o Processo Admissional o Candidato relacionado no quadro abaixo, deverá comparecer no departamento de Recursos Humanos da

SEMAPA, situada na BR-135, Km 0, S/N, Tirirical – São Luís - MA impreterivelmente até o dia **24 de janeiro de 2024 das 08:00h às 13:00h**.
O candidato deverá apresentar nesta oportunidade os documentos originais relacionados no Item 9.2 e do Edital 004/2022/SEMAPA/PMSL.
A efetivação da contratação de cada candidato está condicionada a validação dos documentos relacionados no Item 9.2 e do Edital 004/2022/SEMAPA/PMSL, bem como a sua aptidão para o exercício do cargo/função para o qual será contratado, conforme resultado do seu Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
NOTA 1: Os candidatos que não constam na relação do quadro abaixo, deverão acompanhar as publicações futuras.

CARGO – VIGIA			
N°	**ID CADASTRO**	**CPF**	**NOME**
5	1217	392******291	JOSILENE COSTA BARROS

LIVIOMAR MACATRÃO PIRES COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento - SEMAPA

Publicado por: MARIANA RIBEIRO RODRIGUES
Código identificador: f271f5886017aec4ad6c6a83ca8b84f0

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 021/2024/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 177/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040- 16873/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares (lancetas e tira reagentes de medida de glicemia capilar) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS,** especificado no **item 02 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 177/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: CEPALAB LABORATORIOS S.A	
CNPJ Nº: 02.248.312/0001-44	**TELEFONE:** (31) 3643-0960
ENDEREÇO: Rua Governador Valadares 104, Chácaras Reunidas, São José da Lapa. MG	**E-MAIL:** licitacao@cepalab.com.br
VALOR TOTAL: R$ 29.250,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Alessandra Ximenes de Melo Rezende	
RG: 8369215 MG	**CPF:** 872.589.866-34

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	Lanceta com dispositivo automático de segurança tamanho 26 a 28G. **MARCA:** PRÓPRIA **FABRICANTE:** STERILANCE MEDICAL (SUZHOU) INC.	UND	325.000	R$ 0,09	R$ 29.250,00
VALOR TOTAL:					**R$ 29.250,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2024.

Eduardo Luiz Cruz Rocha **Membro/CPL, no exercício da Presidência Conforme Portaria n° 4.260 de 31 de julho de 2023.**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Dayanne Estrela Costa Leite** **Membro/Pregoeira**

Alessandra Ximenes de Melo Rezende
CEPALAB LABORATORIOS S.A

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: ac918f3241ebdfe0ecd82ad8b9ad2e0a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 022/2024/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 177/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040- 16873/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 177/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para a aquisição de materiais médico-hospitalares (lancetas e tira reagentes de medida de glicemia capilar) para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS,** especificados nos **itens 01 e 03 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 177/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA	
CNPJ Nº: 36.441.185/0001-17	**TELEFONE:** (11) 99282-4747
ENDEREÇO: Avenida Gupe, 10767 – Galpão 25 Sala 09. Jardim Belval.Barueri/SP. CEP: 06422-120	**E-MAIL:** licitacao@okbiotech.com.br
VALOR TOTAL: R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Fernanda Jacintho Augusto	
RG: 21868409-5 SSP/SP	**CPF:** 186.991.168-70

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	Lanceta com dispositivo automático de segurança tamanho 26 a 28G. **MARCA:** GLUCOLEADER HU **FABRICANTE:** HMD BIOMEDICAL INC	UND	975.000	R$ 0,08	R$ 78.000,00
03	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar, em amostra de sangue total capilar, para uso em monitor de glicemia compatível com faixa de medição de 20 a 600 mg/dl. Caixa com 50 unidades. Obs: A empresa vencedora deverá fornecer o aparelho glicosímetro em comodato. **MARCA:** OK INFINITE **FABRICANTE:** OK BIOTECH CO. LTD	UND	1.300.000	R$ 0,25	R$ 325.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 403.000,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 17 de janeiro de 2024.

Eduardo Luiz Cruz Rocha **Membro/CPL, no exercício da Presidência Conforme Portaria n° 4.260 de 31 de julho de 2023.**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Dayanne Estrela Costa Leite** **Membro/Pregoeira**

Fernanda Jacintho Augusto
OK BIOTECH COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ODONTO-MEDICO HOSPITALARES LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: e205bca78352b6dc5f06662dc5880886

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 024/2024/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 214/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-18.291/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº

06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Aquisição de material auxiliar de locomoção, por meio do sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde,** especificados nos **itens 4, 5, 8 e 11 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 214/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	
CNPJ Nº: 16.801.595/0001-14	**TELEFONE:** (81) 3040-9090 Ramal: 309, 233, 298 e 213. Celular: (81) 99829-4387(81) 98663-0265
ENDEREÇO: Rua Dr José Pinto Vilela 139- Centro. Santa Rita do Sapucaí/MG. CEP: 37540-000	**E-MAIL:** pauher.tecnology@outlook.com
VALOR TOTAL: R$ 65.170,00 (sessenta e cinco mil, cento e setenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Paula Tereza da Silva	
RG: 5141376	**CPF:** 038.121.524-52

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
04	**Bengala Canadense Regulável em Altura (par):** bengala canadense em alumínio com braçadeira não articulável, regulagem para ajustamento da altura. Ponteiras em borracha resistentes (par). **MARCA:** ORTHO PAUHER **FABRICANTE:** ORTHO PAUHER	PAR	100	R$ 90,00	R$ 9.000,00
05	**Calçados Anatômicos c/ Palmilhas p/ Pés Neuropáticos (par):** Calçados Anatômicos c/ Palmilhas p/ Pés Neuropáticos (par): calçados confeccionas com forração e solados especiais, para reduzir pontos de atrito ou compressão, dotados de palmilhas especiais, até mesmo em silicone, que se adaptem a anatomia plantar. **MARCA:** ORTHO PAUHER **FABRICANTE:** ORTHO PAUHER	PAR	100	R$ 419,20	R$ 41.920,00
08	**Muleta Axilar Tubular em Alumínio Regulável na Altura (par):** Muleta auxiliar tubular de alumínio, para uso permanente, com apoio axilar emborrachado, injetado ou almofadado, manoplas de altura reguláveis, hastes duplas de comprimento ajustáveis na altura, ponteiras de borracha resistentes**.** **MARCA:** ORTHO PAUHER **FABRICANTE:** ORTHO PAUHER	PAR	100	R$ 110,00	R$ 11.000,00

11	**Palmilhas** p/ sustentação dos arcos plantares números acima de 34 (PAR). **MARCA:** ORTHO PAUHER **FABRICANTE:** ORTHO PAUHER	PAR	50	R$ 65,00	R$ 3.250,00
VALOR TOTAL:					**R$ 65.170,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA),18 de janeiro de 2024.

Eduardo Luiz Cruz Rocha **Membro/CPL, no exercício da Presidência Conforme Portaria n° 4.260 de 31 de julho de 2023.**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Dayanne Estrela Costa Leite** **Membro/Pregoeira**

Ana Paula Tereza da Silva
PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: f083e1fa5033c221df21373fe9cc397d

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 025/2024/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 214/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-18.291/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº 492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Aquisição de material auxiliar de locomoção, por meio do sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde,** especificados nos **itens 02 e 03 do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 214/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA	
CNPJ Nº: 33.758.116/0001-43	**TELEFONE: (**98) 98464-9186
ENDEREÇO: Av. Santa Edwiges, quadra 11, 19. Vila São José II. Paço do Lumiar/MA.	**E-MAIL:** vendas@vitalfortehospitalar.com
VALOR TOTAL: R$ 20.082,00 (vinte mil e oitenta e dois reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Marcel Ferreira Penha	
RG: 0237681520038	**CPF:** 050.311.673-43

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
02	**Andador infantil:** articulado em alumínio, regulável na altura, punhadeira em borracha ou espuma recoberta com rodas nas pontas dianteiras. **MARCA:** ALO APOIOS ORTÓPEDICOS LTDA ME **FABRICANTE:** ALO APOIOS ORTOPÉDICOS LTDA ME	UND	50	R$ 230.04	R$ 11.502,00
03	**Bengala Articulada:** bengala de alumínio com ponta de borracha, cabo anatômico, articulada para pessoas com deficiência visual. **MARCA:** ALO APOIOS ORTÓPEDICOS LTDA ME **FABRICANTE:** ALO APOIOS ORTOPÉDICOS LTDA ME	UND	150	R$ 57,20	R$ 8.580,00
VALOR TOTAL:					**R$ 20.082,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade

de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2024.

Eduardo Luiz Cruz Rocha **Membro/CPL, no exercício da Presidência Conforme Portaria n° 4.260 de 31 de julho de 2023.**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Dayanne Estrela Costa Leite** **Membro/Pregoeira**

Marcel Ferreira Penha
VITAL FORTE HOSPITALAR LTDA

Publicado por: ANA PAULA COSTA NUNES
Código identificador: 99e8f40b565c04c9fced22542af33325

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 026/2024/CPL/PMSL/MA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 214/2023 – CPL/PMSL/MA

PROCESSO N.º 040-18.291/2023
ÓRGÃO GERENCIADOR: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.
UASG: 980921
ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 28.928, de 19 de janeiro de 2006, com sede na Rua Ouriços, lote 11, quadra 09 - Calhau - São Luís/MA, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Washington Ribeiro Viégas Netto**, CPF Nº

492.891.363-91, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 214/2023/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 53.647, de 12 de novembro de 2019 e n.º 44.406, de 09 de setembro de 2013, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **Aquisição de material auxiliar de locomoção, por meio do sistema de registro de preços, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde,** especificado no **item** 01 **do Anexo I – Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 214/2023/CPL/PMSL**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Parágrafo Único – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA BENEFICIÁRIA: ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	
CNPJ Nº: 43.134.552/0001-03	**TELEFONE:** (41) 99914-1681
ENDEREÇO: R Pastor Manoel Virgino de Souza 1059 – LJ 01. Capão da Imbuia. Curitiba/PR. CEP:82810-400	**E-MAIL:** licitacoes@vitalscheffer.com.br
VALOR TOTAL: R$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Lucas Eduardo Scheffer Martins	
RG: 8932056-9 SESP/PR	**CPF:** 047.965.079-90

2.1. Os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados **conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	**Andador fixo:** articulado em alumínio, regulável na altura punhadeira em borracha ou espuma recoberta com quatro ponteiras em borracha resistente para uso de adulto. **MARCA:** INDAIA **FABRICANTE:** INDAIA	UND	50	R$ 214,80	R$ 10.740,00
VALOR TOTAL:					**R$ 10.740,00**

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, **a contar da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

4. DO CADASTRO RESERVA

4.1. Será incluído, como Anexo da respectiva Ata, o registro dos **licitantes** que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do **licitante** vencedor na sequência da classificação do certame.

4.2. A ordem de classificação dos **licitantes** registrados nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

4.3. O registro a que se refere o item **4.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos itens **5.7** e **5.9**.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4** será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, respeitadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº. 44.406/2013.

6.2. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s).

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

6.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o Órgão Gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s) ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

6.5. Ao Órgão Não Participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

6.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 56, §1º do Decreto Municipal nº 53.647/19.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, eu, Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais, certifico a exatidão e veracidade do conteúdo da presente Ata, que, nesta data, conforme atribuição a mim conferida, lavro, em 02 (duas) vias, de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada e encaminhada com cópia ao órgão participante.

São Luís (MA), 18 de janeiro de 2024.

Eduardo Luiz Cruz Rocha **Membro/CPL, no exercício da Presidência Conforme Portaria n° 4.260 de 31 de julho de 2023.**	**Joel Nicolau Nogueira Nunes** **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUS**
Christiane Brenda de Freitas Bezerra Morais **Assistente Técnico**	**Dayanne Estrela Costa Leite** **Membro/Pregoeira**

Lucas Eduardo Scheffer Martins
ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Publicado por: CHRISTIANE BRENDA DE FREITAS BEZERRA MORAIS
Código identificador: 8262239847a6e9e9e3573983270451b6

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 215/2023-CPL/PMSL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.401/2023-SEMOSP

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís - MA, Código UASG: 980921, por meio de sua Pregoeira **Nize Tatiane Vieira Oliveira**, em substituição do pregoeiro **Eduardo Luiz Cruz Rocha**, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação referente ao **Pregão Eletrônico – SRP nº 215/2023 – CPL/PMSL**, **até ulterior deliberação**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para o Gerenciamento integral do Parque de Iluminação Pública do Município de São Luís – MA, incluindo a Manutenção e Operação dos Pontos de Iluminação Pública, a Elaboração de projetos executivos e orçamentos, a Execução e recebimento de obras (adequação, retofit, eficientização e crescimento vegetativo do Parque de Iluminação), o Cadastro existente, armazenamento e descarte de materiais, o Cadastro georreferenciado dos pontos luminosos novos, a Gestão da fatura de energia elétrica e o Treinamento dos servidores indicados pela Administração para o(s) software(s) de gestão de iluminação pública ou qualquer outro utilizado e para as técnicas empregadas, do Edital, que teria sua abertura no dia **25/01/2024**, às **09h:00m**.
A referida **SUSPENSÃO** se dá em razão do pedido de esclarecimento referente as planilhas orçamentárias do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Qualquer modificação nos termos do Edital ensejará a sua republicação na forma da lei.
São Luís - MA, 22 de janeiro de 2024.

Nize Tatiane Vieira Oliveira
Pregoeira/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: f743a5d2d9edde7ac1b3610873ffa638

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 225/2023-CPL/PMSL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.953/2023 - SEMOSP

A Central Permanente de Licitação da Prefeitura de São Luís - MA, Código UASG: 980921, por meio de sua Pregoeira Nize Tatiane Vieira Oliveira, em substituição do pregoeiro Eduardo Luiz Cruz Rocha, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação referente ao **Pregão Eletrônico – SRP nº 225/2023 – CPL/PMSL**, **até ulterior deliberação**, cujo objeto consiste no Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação de Luminárias com Tecnologia “LED”, Melhoria e Eficientização com Fornecimento de Materiais para o Sistema de Iluminação Pública de São Luís do Maranhão, que teria sua abertura no dia **25/01/2024**, às **14h:30m**.

A referida **SUSPENSÃO** se dá em razão do pedido de esclarecimento referente as planilhas orçamentárias do Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Qualquer modificação nos termos do Edital ensejará a sua republicação na forma da lei.
São Luís - MA, 22 de janeiro de 2024.

Nize Tatiane Vieira Oliveira

Pregoeira/CPL

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 026b34f3cfe36ead3055e7d609f40916

DECISÓRIO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023 – CPL/PMSL PROCESSO ELETRÔNICO 1-DOC 3.785/2023/2022 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para execução dos serviços de reforma e ampliação da UEB ROSA DE SARON, localizada na Rua Principal, n.º 100, Cajupari, São Luís - MA., de acordo com as especificações e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos.

DECISÃO

Tratam-se de recursos administrativos interpostos pela empresa CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA, contra decisão proferida pela Comissão de Licitação, desta CPL, que a declarou inabilitada para a licitação em referência.

Com base nas informações lançadas pela Comissão de Licitação constituída para processar e julgar a presente Concorrência e, nos termos do que dispõem o item 10 do Edital, bem como o § 2º, do art. 8º, da Lei Municipal n.º 4.537/2005, com a nova redação conferida pela Lei Municipal n.º 5.823/2013, o qual prescreve que "*nos processos de licitação, o presidente da Central Permanente de Licitação julgará os recursos interpostos das decisões da comissão*", DECIDO por CONHECER do recurso da empresa CANORTE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ n.º 11.548.870/0001-16, por TEMPESTIVO, e no MÉRITO, pelo seu INDEFERIMENTO, por absoluta ausência de amparo legal, conforme fundamentos fáticos e jurídicos explicitados nas precitadas informações da Comissão, permanecendo INABILITADA a referida empresa.

Devolvo os presentes autos à Comissão processante para dar seguimento aos demais atos do certame, consistentes na convocação de sessão destinada à abertura dos envelopes de propostas de preços das concorrentes.

Notifique-se.

Publique-se.

Eduardo Luiz Cruz Rocha
Membro/CPL, no exercício da Presidência,
Conforme Portaria n° 4.260 de 31 de julho de 2023.

Publicado por: THALITA DIAS CALDAS MENDES
Código identificador: 1132e4f9a2eda9d15fb5088db54d664d

HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES - HMDM

ERRATA DO CONTRATO Nº 087/2023

PROCESSO Nº 7120/2023ASSUNTO: Errata do Contrato nº 087/2023, Referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de anestesiologia, pelo período de 12(doze) meses de forma complementar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques – HMDM. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques**; Contratada: INSTITUTO MARANHENSE DE ANESTESIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 11.316.901/0001-03**; **CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Onde se lê: UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 15201 – HMDM; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 –Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 0225 – Urgência e Emergência; **PROJETO/ATIVIDADE**: 10.302.0225.2132- Atendimento de Urgência e Emergência; **ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **RECURSOS:** 114-SUS.
Leia-se:
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 15201 – HMDM; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **PROGRAMA:** 0225 – Urgência e Emergência; **ROJETO/ATIVIDADE:** 10.302.0225.2132- Atendimento de Urgência e Emergência; **ELEMENTO DE DESPESA:**33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **RECURSOS:** 102;

Esta errata integra o processo para todos os fins.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM
Matricula 600092-1

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: 9604a754fe905b92f12fe0c899171b40

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 29777/2023; ASSUNTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2023-HMDM - Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos equipamentos de Raio-X da marca VMI e SHR, a fim de atender as demandas do Hospital Municipal Djalma Marques. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques**; Contratada:** Empresa **J LUIS SOUSA DA SILVA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 41.497.702/0001-00**; **Unidade Orçamentária:** 15201 HMDM; **Função:**10 saúde; **Sub-Função:** 302 Assist.Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** Urgência e Emergência; **Projeto Atividade:** 1030202252132: Atendimento de Urgência; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso**: 1600000000-SUS; **Data da assinatura**: 22 de janeiro de 2024; **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original pelo período de 12 (doze) meses, com início em 26 de janeiro de 2024 e término em 26 de janeiro de 2025;

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM
Matricula 600092-1

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: 2f00721d86399747af444c6ce88ff21f

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO Nº 28817/2023; ASSUNTO: 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2022-HMDM - Contratação de empresa especializada em MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE TODAS AS PEÇAS EM EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE MARCA INTERMED. **Contratante:** Hospital Municipal Djalma Marques;**Contratada:** Empresa **SUPORT MEDICAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) n° 04.566.315/0001- 51;Unidade Orçamentária:** 15201-HMDM; **Função:** 10 Saúde; **sub-Função:** 302; Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** Urgência e Emergência; **Projeto/Atividade:** 1030202252132 Atendimento de Urgência e Emergência; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte:** 1600000000 -SUS; **Data da assinatura**: 22 de janeiro de 2024; **Vigência:** Prorroga-se à vigência do contrato nº 004/2022, por mais 12 [doze] meses, com o início em 30/03/2024 e término em 30/03/2025.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral do HMDM
Matricula 600092-1

Publicado por: MYRIAN WALERIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
Código identificador: dd5e42b4ecce6746854040b45e601e5b

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

PORTARIA Nº 343, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO IPAM Nº 2015.03.08437P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato nº 1932, de 14 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 22 de agosto de 2018, que concedeu o Benefício de Aposentadoria por Invalidez, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 207, I, "a" da Lei Municipal nº 4.615/2006, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados de acordo com os parágrafos 2º, 8º e 17 do art. 40 da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/03) c/c art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04, respeitando os limites do art. 40, §2º, da CF/88, à Servidora, **ILNETE ARAUJO CASTRO**, matrícula nº 60498-1, Professora, PNS-D, lotada na U.E.B Prof. Rubem Almeida – vincada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. O Ato nº 1932, de 14 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 22 de agosto de 2018, **onde se lê "R$ 1.182,38 (hum mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos", se lê "R$ 1.233,13 (um mil, duzentos e trinta e três reais e treze centavos)**".

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria 367, de 14 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, 23 de abril de 2021.

Art. 5º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º da EC nº 41/03.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: f039f3aa3d7851ffdb944aa366748086

PORTARIA Nº 344, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO IPAM Nº 2014.04.08082P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão nº 118, de 06 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 14 de outubro de 2015, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, nos termos do art. 3º, I, II e III, da EC nº 47/05, sendo o adicional por tempo de serviço (anuênio) na base de 30% (trinta por cento), conforme previsto no art. 105, caput, §3º, da Lei Municipal nº 4.615/2006, respeitando os limites do art. 40, §2º, da CF/88, à Servidora, **CECÍLIA SANTOS DOS SANTOS**, matrícula nº 95907-1, Agente Administrativo, Classe I, Nível VI, Padrão "I", lotada na U.E.B Carlos Saads – vincada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2º. O Ato de Concessão nº 118, de 06 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 14 de outubro de 2015, passa a vigorar nos termos do Art. 3º, I, II, III da EC nº 47/04 c/c art. 7º da EC nº 41/2003 composto do vencimento-base e do anuênio em 31% (trinta e um por cento) conforme art. 105, caput e §3º da Lei Municipal nº 4.615/06, respeitando os limites do §2º do art. 40 da CF/88.

Art. 3º. Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração contributiva, correspondendo a **R$ 1.235,32 (um mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, consoante parcelas discriminadas a seguir:

I – Vencimento do Cargo Efetivo: **R$ 942,99**
II – Adicionais de caráter individual e Vantagens permanentes estabelecidas em Lei: **R$ 292,33**
III – Total dos Proventos: **R$ 1.235,32**

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito o Ato 118, de 06 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 13 de junho de 2019.

Art. 5º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º da EC nº 41/03.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 102fa977380e548a947c61f4f04f9c29

PORTARIA Nº 345, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO IPAM Nº 2012.02.00587P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Decreto 45.393, de 16 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, 27 de outubro de 2014, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem direito à paridade, calculados conforme a média aritmética de que tata o art. 1º da lei Federal nº 10.887/2004, nos termos do art. 40, §1º, da CF/88 (redação dada pela EC nº 41/2003), inciso III, alínea "b" com redação dada pela EC nº 41/2003 e §§ 3º e 17 da Constituição Federal, à Servidora, **MARIA DE LOURDES COSTA**, matrícula nº 56082-1, Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "H", lotada Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º. O Decreto 45.393, de 16 de junho de 2014, publicado no Diário

Oficial do Município – DOM, 27 de outubro de 2014, passa a vigorar nos termos deste.

Art. 3º. Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração, correspondendo a R$ 861,06 (oitocentos e sessenta e um reais e seis centavos), consoante detalhado a seguir:

I. Vencimento do Cargo Efetivo: R$ 678,00
II. Anuênio: R$ 183,06
III. Total dos Proventos: R$ 861,06

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: c65120d4666662c64fff8db7b25d8e58

PORTARIA Nº 346, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO IPAM Nº 2017.04.09295P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão nº 1314, de 31 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 07 de novembro de 2017, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição ao servidor **HENRIQUE AUGUSTO MACHADO VELLOSO,** matrícula nº 55740-1, Professor, PNS-I, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005, composto do vencimento base e do anuênio em 24% (vinte e quatro por cento) conforme dispões o art. 31, §2º, da Lei Municipal nº 4.931/2008 e do adicional por titulação em 10% (dez por cento) pelo art. 30, §1º c/c art. 32, alínea "a", §1º da Lei Municipal nº 4391/2008, respeitando os limites do art. 40, §2º, da CF/88.

Art. 2º. O Ato de Concessão nº 1314, de 31 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 07 de novembro de 2017, passa a vigorar nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 c/c o art. 2º da EC nº 47/2005, **c/c o §5º do art. 40 da CF/88 (redigida pela EC nº 20/1998),** composto do vencimento base e do anuênio em 24% (vinte e quatro por cento) conforme dispões o art. 31, §2º, da Lei Municipal nº 4.931/2008 e do adicional por titulação em 10% (dez por cento) pelo art. 30, §1º c/c art. 32, alínea "a", §1º da Lei Municipal nº 4391/2008, respeitando os limites do art. 40, §2º, da CF/88.

Art. 3º. Os proventos equivalerão ao valor integral da sua remuneração contributiva, correspondendo a R$ 5.962,38 (cinco mil, novecentos e sessenta e dois e trinta e oito centavos), consoante detalhado a seguir:

I. Vencimento do Cargo Efetivo: R$ 4.449,54
II. Adicionais de caráter individual e Vantagens permanentes estabelecidas em Lei: R$ 1.512,84 (24% de anuênio R$ 1.067,89 +10% de adicional por titulação R$ 444,95)
III. Total dos Proventos: R$ 5.962,38

Art. 4º. A revisão dos proventos definidos no artigo anterior será nos termos do art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 5º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº 4372, de 03 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 04 de agosto de 2023 e a Portaria 7.590, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 21 de dezembro de 2023.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 6e2d609a6d250d1074d08fc275ea6f0b

PORTARIA Nº 347, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO IPAM Nº 2015.01.08271P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão nº 1.595, de 13 de março de 2018, , publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 13 de março de 2018, que concedeu o Benefício de Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 40, §1º (com redação dada EC nº 41/03), inciso II (com redação dada EC nº 20/98) e nos §§ 3º e 7º (com redação dada EC nº 41/03) da Constituição Federal de 88 c/c o art. 1º, caput e §5º da Lei Federal nº 10.887/2004, observado o critério de 1/35 (um trinta e cinco avos), por ano de contribuição, com reajustes na forma prescrita pelo art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004, submetidos aos limites do art. 40, § 2º, CF/88, ao Servidor, **RAIMUNDO TEODORO DE CARVALHO**, matrícula nº 19292-1, Técnico Municipal de Nível Superior, Área: Medicina, Classe I, Nível IX, Padrão "H", PNS-I lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Art. 2º. A contagem do tempo de serviço e os cálculos de aposentadoria foram computados até 16/06/2013. Os proventos equivalerão ao valor proporcional da média aritmética simples, sem paridade, **correspondendo a R$ 4.399,48 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)**, resultado da seguinte fração: 6.111,06/12775.

Art. 3º. O Ato de Concessão nº 1.595, de 13 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 13 de março de 2018, passa a vigorar nos termos desse.

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria 940, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 14 de dezembro de 2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 3afd3d888adda464258fa5259651b262

PORTARIA Nº 349, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

PROCESSO IPAM Nº 2019.07.20059P

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto nº 46.998, de 19 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar o Ato de Concessão n° 2593, de 26 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, em 02 de outubro de 2019, que concedeu o Benefício de **Pensão por Morte**, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c o art. 207, II, "a", da Lei nº 4615/2006, **ao Sr LUIZ CABRAL DA ROCHA, dependente legal da ex-Servidora MARIA JOSE DO NASCIMENTO ROCHA**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ, matrícula nº 103606-1, Nível I, Classe "J", aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecida em 29 de julho de 2019, produzindo seus efeitos financeiros a partir da data do óbito, por ter sido requerida em até 90 dias da data do mesmo, conforme previsão legal contida no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 8.213/91 (modificada pela Lei nº 13.183/2015).

Art. 2º. O benefício corresponde à totalidade dos proventos percebidos pelo aposentado na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, acrescida de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme estabelece o art. 2º, II, da Lei n° 10.887/2004, cujo valor total do benefício corresponde a R$ 1.307,38 (um mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), conforme memória de cálculo descriminada abaixo.

I - Proventos de aposentadoria percebidos na data do óbito: RS 1.307,38
II - Limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS: RS 5.839,45
III - 70% incidente sobre parcela excedente ao limite do RGPS:
IV - Total da Pensão: RS 1.307,38

Art. 3º. A revisão da pensão concedida no artigo anterior será revista pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos termos do artigo 18, da Lei Municipal nº 4.395/04 e art. 212, § 3°, da Lei Municipal n° 4.615/06 e parágrafo único do art. 3º da EC nº 47/05.

Art. 4º. Esta Portaria torna sem efeito a Portaria 5927, de 10 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, em 11 de outubro de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: JOSE CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Código identificador: 767cdde9d9bd7fa15ad2cb454cbbf805

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Imprensa Oficial do Município - Lei Nº 2.483/80

www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide

Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad

Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares

Secretário de Administração

Natália Macedo da Silva

Coordenadora de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n° 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti

CEP.: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Digitally signed by MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Presencial; Certificado PJ A1, cn=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 22.01.2024 14:00:35 -0300

Diário Oficial
Município de São Luís

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

CADERNO DE ANEXOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUÍS - SEMED
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO - SAE

CALENDÁRIO ESCOLAR 2024

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 03
	1	2	3	4	5	6	1 - Feriado Nacional (Confraternização Universal)
7	8	9	10	11	12	13	2 a 8 - Continuação do Recesso Natalino referente a 2023
14	15	16	17	18	19	20	9 a 23 - Férias Coletivas para professores
21	22	23	24	25	26	27	24 a 26 - Jornada Pedagógica
28	29	30	31				29 - Início do ano letivo / 1º Período Letivo
							29 a 31 - Semana de Acolhida /Diagnóstica

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 18
				1	2	3	1 e 2 - Semana de Acolhida/Diagnóstica
4	5	6	7	8	9	10	12 - Ponto Facultativo (Carnaval)
11	12	13	14	15	16	17	13 - Ponto Facultativo (Carnaval)
18	19	20	21	22	23	24	14 - Ponto Facultativo (Quarta-Feira de Cinzas)
25	26	27	28	29			21 e 22 - Encontro de Gestores

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 19
					1	2	20 e 21 - Encontro de Gestores (Ed. Infantil-Projeto Brincar)
3	4	5	6	7	8	9	28 - Ponto Facultativo (Quinta-feira Santa)
10	11	12	13	14	15	16	29 - Feriado Nacional (Paixão de Cristo/ Sexta Feira Santa)
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	
31							

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 22
	1	2	3	4	5	6	16 - Término do 1º Período Letivo
12	8	9	10	11	12	13	17 - Início do 2º Período Letivo
14	15	16	17	18	19	20	18 - Conselho de Classe
21	22	23	24	25	26	27	21 - Feriado Nacional (Tiradentes)
28	29	30					23-Dia Municipal do Educando Hospitalizado
							24 e 25 -Encontro de Gestores

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 21
			1	2	3	4	1 - Feriado Nacional (Dia do Trabalho)
5	6	7	8	9	10	11	22 e 23 - Encontro de Gestores
12	13	14	15	16	17	18	30 - Ponto Facultativo (Corpus Christi)
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 20
						1	3 a 7 - Semana do Meio Ambiente
2	3	4	5	6	7	8	12 - Dia da Família na Escola (Ed.Infantil - Dia do Brincar)
9	10	11	12	13	14	15	13 - Dia da Família na Escola (Ens. Fundamental)
16	17	18	19	20	21	22	20 - Encontro de Gestores (Boas práticas)
23	24	25	26	27	28	29	28 - Término do 2º Período Letivo e Entrega de Relatórios (Ed. Infantil)
30							29 - Feriado Municipal (São Pedro)
							30 - Ponto Facultativo (São Marçal)

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 0
	1	2	3	4	5	6	1 a 30 - Férias Coletivas para Professores
7	8	9	10	11	12	13	28 - Feriado Estadual (Adesão do Maranhão à Independência do Brasil)
14	15	16	17	18	19	20	31 - Planejamento Escolar
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 23
				1	2	3	1 - Início do 3º Período Letivo
4	5	6	7	8	9	10	8 - Conselho de Classe
11	12	13	14	15	16	17	9 e 10 - Festival do Estudante
18	19	20	21	22	23	24	9 - Corrida da Criança
25	26	27	28	29	30	31	10 - Corrida do Estudante
							21 e 22 - Encontro de Gestores

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 21
1	2	3	4	5	6	7	7 - Feriado Nacional (Independência do Brasil)
8	9	10	11	12	13	14	8 - Feriado Municipal (Natividade de N.Sª/Aniversário da cidade)
15	16	17	18	19	20	21	9 a 13 - Semana de Combate ao Suicídio
22	23	24	25	26	27	28	23 a 27 - Semana da Inclusão
29	30						25 e 26 - Encontro de Gestores

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 22
		1	2	3	4	5	7 a 11 - Semana da Criança
6	7	8	9	10	11	12	9 -Término do 3º Período Letivo
13	14	15	16	17	18	19	10 - Início do 4º Período Letivo
20	21	22	23	24	25	26	12 - Feriado Nacional (Nossa Senhora Aparecida)
27	28	29	30	31			15 - Dia do Professor
							17 - Conselho de Classe
							30 a 31 - Encontro de Gestores

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 19
					1	2	2 - Feriado Nacional (Finados)
3	4	5	6	7	8	9	15 - Feriado Nacional (Proclamação da República)
10	11	12	13	14	15	16	20 - Feriado Nacional (Dia da Consciência Negra)
17	18	19	20	21	22	23	21 - Dia da Família na Escola (Ed. Infantil)
24	25	26	27	28	29	30	22 - Dia da Família na Escola (Ens. Fundamental)
							27 e 28 - Encontro de Gestores

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 15
1	2	3	4	5	6	7	8 - Feriado Municipal (Nossa Senhora da Conceição)
8	9	10	11	12	13	14	18 e 19 - Encontro de Gestores (Boas práticas)
15	16	17	18	19	20	21	20 - Término do 4º Período Letivo
22	23	24	25	26	27	28	23 - Conselho de Classe
29	30	31					23 a 24 - Exames finais, Entrega de Relatórios e Atas Finais
							25 - Feriado Nacional (Natal)
							26 - Início do Recesso Natalino

JANEIRO / 2025

D	S	T	Q	Q	S	S	DIAS LETIVOS: 05
			1	2	3	4	1 - Feriado Nacional (Confraternização Universal)
5	6	7	8	9	10	11	3 - Término do Recesso Natalino referente a 2024
12	13	14	15	16	17	18	6 a 20 - Férias Coletivas para Professores
19	20	21	22	23	24	25	21 a 24 - Jornada Pedagógica
26	27	28	29	30	31		27 - Início do Ano Letivo 2025

LEGENDA

- FERIADOS / PONTOS FACULTATIVOS
- INÍCIO E TÉRMINO DE CADA PERÍODO
- FÉRIAS COLETIVAS
- JORNADA PEDAGÓGICA
- CONSELHO DE CLASSE
- RECESSO NATALINO

OBSERVAÇÃO

CALENDÁRIO DE FORMAÇÃO E PLANEJAMENTO - O Calendário de formações e planejamentos será organizado e encaminhado às escolas por meio do Centro Avançado de Apoio à Educação.

RECESSO NATALINO - Estatuto do Servidor - (Lei nº 4.615/2006, Art. 321) - O servidor público municipal fará jus a um recesso de 6 (seis) dias úteis imediatamente anterior ou posterior ao dia 25 de dezembro.

PERÍODOS LETIVOS			
1º PERÍODO	29/01/2024 a 16/04/2024	52 dias letivos	TOTAL DE DIAS LETIVOS = 203 DIAS
2º PERÍODO	17/04/2024 a 28/06/2024	51 dias letivos	
3º PERÍODO	01/08/2024 a 09/10/2024	51 dias letivos	
4º PERÍODO	10/10/2024 a 20/12/2024	49 dias letivos	

Período de Avaliação/Ensino Fundamental
01/04/2024 a 05/04/2024
17/06/2024 a 21/06/2024
30/09/2024 a 04/10/2024
09/12/2024 a 13/12/2024